PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza o aumento de capital da Empresa da Pedreira Municipal Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao aumento de capital da Empresa da Pedreira Municipal em R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O aumento de que trata este artigo será dividido em quotas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, até a importância de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a atender a despesa com a integralização do capital a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo